

PROJETO DE LEI Nº 015/2026, de 12 de março de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A RETIRADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS JUNTO À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para a prestação de serviço de transporte de carga, até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a finalidade de realizar o deslocamento até a unidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, localizada no Município de Canoas/RS, para o transporte de 620 (seiscentas e vinte) cestas básicas destinadas às comunidades indígenas do Município de Iraí/RS.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei restringe-se exclusivamente à contratação do serviço de transporte das cestas básicas, não implicando qualquer aquisição ou pagamento dos gêneros alimentícios pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 01 – Secretaria Munic. Assistência Social - FMAS

Projeto: 2067 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 42 – Assistência Social em Geral

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, em 12 de março de 2026.

LUCAS BALESTRIN

Prefeito Municipal em Exercício

Justificativas ao Projeto de Lei nº 015/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a prestar apoio logístico para o transporte de gêneros alimentícios destinados às comunidades indígenas situadas no território do Município de Iraí/RS.

A iniciativa decorre de solicitação apresentada pelos representantes das comunidades indígenas locais, os quais informaram a disponibilização de cestas básicas provenientes de programa promovido pela CONAB, cuja retirada deverá ocorrer junto à unidade localizada no Município de Canoas/RS.

Assim, considerando a distância entre o Município de Iraí/RS e o local de retirada dos alimentos, bem como a inexistência de meios próprios das comunidades para realizar o transporte, torna-se necessária a colaboração do Poder Público Municipal para viabilizar o deslocamento e garantir que os gêneros alimentícios cheguem às famílias beneficiadas.

Destaca-se que os gêneros alimentícios não serão adquiridos pelo Município, pois já foram disponibilizados pela CONAB por meio de programa de assistência alimentar destinado às comunidades indígenas, cabendo ao Município apenas viabilizar a logística de transporte para sua retirada e posterior entrega às comunidades beneficiadas.

O valor estimado para a contratação do transporte foi fixado em até R\$ 7.000,00, montante suficiente para custear o deslocamento entre os Municípios de Iraí/RS e Canoas/RS.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, em 12 de março de 2026.

LUCAS BALESTRIN

Prefeito Municipal em Exercício